



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557/2018

Boa Vista, 25 de janeiro de 2018

**CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO
PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:**

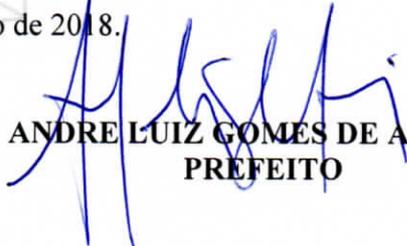
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **30 de junho de 2018**.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, para pagamentos à vista, a cobrança de juros e demais correções, sobre os valores referentes aos IPTU's inscritos na Dívida Ativa do Município, entre os exercícios de **2013 a 2017**, podendo o débito, com a cobrança de juros e demais correções, ser parcelado em até CINCO parcelas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-PB, 25 de Janeiro de 2018.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO